



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 951, 15 de outubro de 1999.

### Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica aberto no Orçamento do Exercício de 1999 do Município de Mantena – MG a seguinte dotação:

0200.0	Prefeitura Municipal	
0207.0	Secretaria de Obras Públicas Serviços Urbanos	
1300.000.0	Saúde e Saneamento	
1376.000.0	Saneamento	
1376.448.0	Saneamento Geral	
001.18	Const. e/ou Aplicação de Drenagem Pluvial	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00

**Art.2°.** Para atender as exigências previstas no art.1° serão apropriados recursos da seguinte dotação:

0200.0	Prefeitura Municipal	
0208.0	Secretaria de Transportes	
1600.000.0	Transporte	
1688.000.0	Transporte Rodoviário	
1688.534.0	Estradas Vicinais	
00162	Aquisição de Material Permanente	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

**Art.3°.** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos a 05 de abril de 1.999.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 15 dias do mês de outubro de 1999, 56° de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Sec. de Administração

Livro n° 10  
Publicada em 15/10/1999  
Reg. às fls. n° 92 v